



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL “PLENA MENTE” NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Saúde Mental e Inteligência Emocional “Plena Mente”, com o objetivo de promover o bem-estar psicoemocional de estudantes e educadores na rede de ensino municipal, bem como mitigar riscos psicossociais no ambiente laboral, por meio do desenvolvimento da inteligência emocional e da saúde mental nas escolas.

**Parágrafo único.** O programa compreenderá também estratégias para a prevenção e o enfrentamento de episódios de *bullying*.

**Art. 2º** Considera-se *bullying* atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, praticadas por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir outra pessoa, caracterizando um desequilíbrio de poder.

**§1º** Para os fins desta lei, a violência física ou psicológica poderá ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, tais como insultos pessoais, comentários pejorativos, ataques físicos, grafitagens depreciativas, expressões ameaçadoras e preconceituosas, isolamento social, ameaças e pilhérias.

**§2º** As modalidades de *bullying* incluem:

- I – *Bullying* sexual: atos de assédio, indução ou abuso sexual;
- II – *Bullying* de exclusão social: práticas de isolamento, ignorância ou exclusão de indivíduos ou grupos;
- III – *Bullying* psicológico: ações de perseguição, amedrontamento, intimidação, manipulação e controle emocional.

**Art. 3º** Riscos psicossociais são aqueles relacionados à organização do trabalho e às interações interpessoais no ambiente laboral e incluem fatores como metas excessivas, jornadas extensas, ausência de suporte, assédio moral, conflitos interpessoais e falta de autonomia no trabalho, que podem causar estresse, ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental nos trabalhadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

**Art. 4º** O Programa *Plena Mente* será desenvolvido com base em ações pautadas nas seguintes diretrizes gerais:

I - Promoção da saúde mental e do bem-estar emocional dos estudantes e educadores, por meio de atividades educativas, de conscientização e de suporte psicológico;

II - Estabelecimento de práticas que incentivem a convivência harmoniosa e respeitosa no ambiente escolar;

III - Adoção de medidas preventivas e corretivas em relação ao bullying e outros comportamentos prejudiciais, por meio de ações de sensibilização e intervenções adequadas;

IV - Fortalecimento da escuta ativa, a fim de garantir que todos os membros da comunidade escolar se sintam acolhidos e compreendidos em suas dificuldades emocionais;

V - Desenvolvimento de uma cultura de empatia, solidariedade e respeito às diferenças, promovendo o fortalecimento das relações interpessoais;

VI – Reavaliação periódica das metas de desempenho e jornadas, para evitar que metas excessivas e jornadas extensas comprometam a saúde mental dos profissionais;

VII – Atenção especial ao suporte conferido pelas instituições aos profissionais, implementação de ferramentas para mapeamento, prevenção e tratamento de casos de assédio moral e conflitos interpessoais;

VIII – Implementação de mecanismos internos de autocomposição dos conflitos, tal como a mediação;

VI – Conscientização contínua em sala de aula, mediante orientação dos profissionais aos alunos.

**Parágrafo único.** O Programa *Plena Mente* poderá ser complementado por ações de parceria com entidades educacionais, profissionais de saúde e instituições de Ensino Superior, conforme disponibilidade e viabilidade, visando ao fortalecimento da rede de apoio psicoemocional.

**Art. 5º** O Programa *Plena Mente* poderá incluir atividades interativas, palestras, rodas de conversa e outras ações educativas que promovam a saúde mental, a inteligência emocional e a prevenção ao bullying, com foco na integração da comunidade escolar.

**Art. 6º** O Poder Público poderá firmar parcerias com profissionais de saúde mental da rede pública existente, bem como parcerias ou convênios com universidade e outras instituições, para realizar atividades de acolhimento psicológico e emocional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

**Art. 7º** Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** Fica revogada a Lei nº 7.952, de 11 de junho de 2010.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 17 de abril de 2025.

**Aylton Dadalto**  
Vereador – Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Saúde Mental e Inteligência Emocional "*Plena Mente*" nas escolas da rede municipal de Vitória, com o objetivo de promover o bem-estar psicoemocional de estudantes e educadores. A saúde mental tem se tornado uma prioridade crescente nas políticas públicas, especialmente diante do aumento de desafios emocionais que impactam diretamente o ambiente escolar, o desempenho acadêmico e as relações interpessoais.

O nome do programa, "*Plena Mente*", foi escolhido para refletir a proposta de alcançar um estado de equilíbrio emocional, tanto para os alunos quanto para os educadores. "Plena" remete à realização e ao equilíbrio emocional, alinhando-se à meta de criar um ambiente escolar mais acolhedor, saudável e propício ao aprendizado.

A relevância do tema é evidenciada por dados alarmantes<sup>1</sup>: em 2024, quase dez pessoas por dia registraram episódios de ofensa, humilhação e agressão nos cartórios do Espírito Santo, práticas frequentemente associadas ao bullying e ao cyberbullying. Ao todo, foram 3.057 atas notariais registradas no ano passado. A violência nas escolas também é uma preocupação crescente. Segundo o boletim "*Escola que Protege*", publicado pelo Ministério da Educação com apoio da Unesco, mais de 13 mil casos de violência interpessoal foram registrados em escolas brasileiras em 2023. Os dados mostram que 39% dos alunos relataram já ter sido humilhados por colegas, frequentemente devido à aparência física, raça/cor ou orientação sexual.

Além disso, o número de episódios violentos nas escolas aumentou quase 250% em uma década. Apesar dessa situação preocupante, apenas 14% das escolas públicas brasileiras contam com psicólogos, e menos de 10% têm protocolos definidos para lidar com episódios de violência.

O programa "*Plena Mente*" surge como uma medida preventiva e estruturante, com foco na promoção da saúde mental, no fortalecimento da inteligência emocional e na construção de uma cultura de paz no ambiente escolar. Através de ações de prevenção, acolhimento e educação emocional, o programa busca atuar nas causas subjacentes dos conflitos, promovendo o desenvolvimento socioemocional de forma contínua e integrada.

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2025/04/10/bullying-aumenta-e-es-tem-quase-dez-casos-todos-os-dias-veja-onde-e-como-registrar-o-crime.ghtml>





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Importante destacar que a proposta foi cuidadosamente elaborada para não gerar novos encargos ou atribuições ao Executivo, evitando o vício de iniciativa. A implementação do programa poderá ocorrer por meio de parcerias com profissionais da saúde pública e com instituições de ensino superior, como universidades que já oferecem serviços similares por meio de núcleos de prática e projetos de extensão.

Além disso, o programa também visa apoiar os profissionais da educação, reconhecendo a importância de seu bem-estar emocional. A partir de 26 de maio de 2025, a atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), do Ministério do Trabalho e Emprego, exigirá que as empresas brasileiras avaliem os riscos psicossociais no ambiente de trabalho, como estresse, assédio e sobrecarga mental. Esta mudança também reforça a necessidade de se promover ações preventivas voltadas ao bem-estar emocional no contexto escolar.

Por fim, o Projeto de Lei revoga a Lei nº 7.952, de 2010, que autorizava a criação de um Programa de Combate ao Bullying, com foco restrito à violência física e psicológica. A revogação é necessária para atualizar a legislação, ampliando o escopo da política pública para incorporar uma abordagem mais moderna e integradora, voltada à promoção da saúde mental e da inteligência emocional. Com o programa "*Plena Mente*", buscamos atender à urgente necessidade de fomentar um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e harmonioso, onde tanto estudantes quanto educadores possam lidar de maneira eficaz com os desafios emocionais do cotidiano, contribuindo para uma educação mais efetiva, humana e transformadora.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 17 de abril de 2025.

**Aylton Dadalto**

Vereador – Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira,



Vitória - ES, 29050-940, (27) 9 9908-7376 | 3334-4555

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300033003100360031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VEREADOR DE VITÓRIA

**AYLTON DADALTO**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003100360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 17/04/2025 15:02

Checksum: **AC6C3362141439821A3EB743DDA5CD0CDF1A17A71308E300E54ACEFE375B3065**



---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003100360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.